

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

CONCORRÊNCIA Nº 023/2026

EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT

Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.

Pedido de Esclarecimento 25 (Sei nº 28694553) - Recebido em 08 de março de 2026, às 09h32.

Questionamento: *"Em conformidade com o edital, especificamente no item 6.1.3.6, que estabelece que o Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada) deve ser apresentado por meio de roteiros e textos, é importante ressaltar que NÃO são permitidos tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos — exceto pela tabela do Anexo I, conforme indicado no artigo k do subitem 6.1.3.4. Dessa forma, gostaríamos de confirmar nosso entendimento sobre o quesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia", especialmente no que diz respeito ao item 8.2.4, alínea b. É correto afirmar que os planos de distribuição devem ser apenas mencionados no texto, sem a inclusão de planilhas de distribuição da programação?"*

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28712072/2026 - SECOM.GAB: *"Sim, o entendimento está correto. Conforme estabelecido no subitem 6.1.3.6 do Edital, amparado pela Lei Federal 12.232/2010, é proibida a inclusão de "tabelas, gráficos, sombreados, destaques ou outros elementos" que possam, ainda que indiretamente, servir como marca de identificação do proponente. A única exceção admitida é a tabela do Anexo I, conforme descrição na alínea 'k' do subitem 6.1.3.4. Portanto, para o quesito "Estratégia de Mídia e Não Mídia" (item 8.2.4), as informações também devem ser apresentadas exclusivamente de forma descritiva, em texto corrido."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/03/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28733453** e o código CRC **8294E074**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.245082-3

28733453v3